LEI Nº 5.434, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis ao **Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ***parte*** do Imóvel Horto Florestal, com área de 14.374,31m² (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro metros e trinta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 18.653 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 359.357,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: Partindo do marco 07 segue por uma distância de 149,90m e azimute de 44°30'52", confrontando com o Imóvel Horto Florestal matrícula 18.653 até o marco 06; LESTE: Partindo do marco 06 segue por uma distância de 142,15m e azimute de 124°18'55" confrontando com o Imóvel Horto Florestal matrícula 18.653 até o marco 05; SUL: Partindo do marco 05 segue por uma distância de 81,12m, e azimute de 236°54'54" confrontando com a Rua Andre Cavalli até o marco 04; OESTE: Partindo do marco 04 segue por uma distância de 23,74m e azimute de 291°01'43" confrontando com o Lote 02 da quadra 1294 até o marco 03; deste segue por uma distância de 26,74m, e azimute de 236°56'42" confrontando com o Lote 02 da Quadra 1294 matricula 22.934 do 2º of até o marco 02; deste segue por uma distância de 34,90m, e azimute de 110°54'34" confrontando com o Lote 02 da Quadra 1294 matricula 22.934 do 2º of até o marco 01; deste segue por uma distância de 50,0m, com azimute de 110°54'34" confrontando com o Lote 01 da Quadra 1294 matrícula 22.933 do 2º of até o marco 0=pp; deste segue por uma distância de 31,39m, e azimute de 77°39'13" confrontando com a Rua Terezinha Duarte até o marco 07. fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14.374,31m² e ***parte*** do Imóvel Rua Terezinha Duarte com área de 663,81m² (seiscentos e sessenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), avaliado em R$ 16.595,25 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: Partindo do marco 08 segue por uma distância de 2,3 m e azimute de 44°30'52", confrontando com rua Terezinha Duarte até o marco 07; Partindo do marco 07 segue por uma distância de 31,39 m e azimute de 77°39'13", confrontando com o Lote 01 da Quadra 1294 matrícula 22.933 do 2º of até marco 0=PP; LESTE: Partindo do marco 0=PP segue por uma distância de 48,52 m e azimute de 200°53'11" confrontando com o Imóvel Horto Florestal matrícula 18.653 até o marco 05; OESTE: Partindo do marco 09 segue por uma distância de 39,84m e azimute de 337°16'31" confrontando com a Rua Terezinha Duarte até o marco 03. fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 663,81m².

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se a edificação do CENSE - Centro de Sócio Educação, neste Município de Pato Branco, Paraná.

§ 1° A edificação deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta lei.

§ 2° Caso esta obra não seja executada no período estipulado no § 1º, o imóvel, automaticamente, retornará ao poder do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito